



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

## AUTÓGRAFO DE LEI N°. 27/23

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI N° 30/23, DE AUTORIA DO VEREADOR RAFAEL VALÉRIO CARVALHO, QUE DISPÕE SOBRE IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS E RESPECTIVAS LINHAS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO EM BAILE.

FIS. Nº  
Proc. Nº  
08  
1046 / 2023

## A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

**Art. 1º** Os anúncios disponibilizados nos abrigos, pontos e terminais de ônibus do município de Barueri contendo informações sobre o ponto, as linhas correlatas, também serão escritas na linguagem Braile.

**Art. 2º** A adequação da norma contida nesta lei poderá ser realizada de forma gradativa, de acordo com as substituições necessárias e/ou programadas pela administração.

**Art. 3º** As informações escritas em Braile devem obedecer às especificações técnicas da legislação e das normas de acessibilidade da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 09 de maio de 2023.

Antônio Funan Filho  
Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

Adriana Froes  
Secretaria Legislativa

